



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG^{RO} PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE



LEI MUNICIPAL Nº 787 DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.



EMENTA: "Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 32.356,17 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos), para reforço de saldo da dotação orçamentária no Orçamento – Programa vigente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras correlatas providência."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG^{RO} PAULO DE FRONTIN
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:**

L E I MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 32.356,17 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos), para reforço de saldo de dotação no Orçamento – Programa vigente da Secretaria de Educação e Cultura a saber:

2 – Prefeitura Municipal
05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0085 – Formação Continuada
12.361.0085.2.096 – Formação Continuada dos Professores
3.3.90.30.99.00.00.00.0001- Outros Materiais de Consumo.....R\$ 3.036,17
3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$29.320,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R\$32.356,17

Fonte de Recurso = FNDE

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado da seguinte forma:

Cidade da melhor idade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGRº PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE



41% DE MATA ATLÂNTICA

I – R\$ 30.426,08 (trinta mil quatrocentos e vinte e seis reais e oito centavos) do Convênio – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, firmado com o Município de Engº Paulo de Frontin, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para custear implementação de projetos pactuados conforme (Convênio nº 811054/2005).

II – R\$ 1.930,09 (Um mil novecentos e trinta reais e nove centavos) considerando o rendimento da aplicação financeira dos recursos depositados em conta corrente ao longo dos exercícios;

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Engº Paulo de Frontin, (RJ), em 31 de outubro de 2006.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Cidade da melhor idade.